

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

(NÃO DISPENSA A CONSULTA DOS ESTATUTOS DA CASA DO PROFESSOR)

ADMISSÃO

- Podem ser associados da *Casa do Professor* todos os indivíduos de ambos os sexos que sejam ou tenham sido professores (art.º 4.º dos estatutos); os familiares diretos (ascendentes, descendentes e cônjuges) dos sócios efetivos, desde que se encontrem inscritos, são considerados beneficiários da associação, usufruindo dos mesmos direitos dos associados (art.º 13.º dos estatutos).
- A inscrição implica o preenchimento da *proposta de associado*, sujeita à aprovação da *Direção da Casa do Professor*, à qual deve ser anexado um comprovativo do estatuto de professor (art.º 5.º dos estatutos).
- No ato de inscrição, são cobrados a joia de admissão e o valor correspondente a um ano de quota associativa (art.º 5.º dos estatutos); caso o associado opte pelo pagamento da quota através de débito direto, liquida apenas o equivalente ao semestre em curso.

IDENTIFICAÇÃO

Os associados e seus familiares (maiores de idade) têm direito a um cartão identificativo. Este documento é pessoal e intransmissível, devendo ter sempre colada no verso a vinheta indicativa da quota atualizada (art.º 5.º dos estatutos).

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

(art.º 6.º dos estatutos)

- Participar e beneficiar dos serviços, iniciativas e atividades disponibilizados pela *Casa do Professor*.
- Eleger e ser eleito para os órgãos da associação.
- Reclamar perante os órgãos sociais qualquer irregularidade que haja sido cometida.
- Exercer todos os demais direitos resultantes dos estatutos.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

(art.º 7.º dos estatutos)

- Manter regularizado o pagamento das quotas e atualizados os seus dados pessoais.
- Contribuir para o reforço da implantação da *Casa do Professor*, difundindo as suas atividades e contribuindo para a adesão de novos associados.
- Acatar as decisões dos órgãos sociais.
- Contribuir para o bom nome e o prestígio da associação, bem como para a eficácia da sua ação.

CONDIÇÃO DE ASSOCIADO/DESVINCULAÇÃO

- A falta de pagamento das quotas, por período superior a um ano, implica a caducidade da condição de associado (art.º 9.º dos estatutos).
- Os associados podem demitir-se a todo o tempo, devendo para isso remeter à *Direção da Casa do Professor* o respetivo pedido por escrito (art.º 8.º dos estatutos).
- A caducidade da inscrição ou a desvinculação da condição de associado determina a perda de todos os direitos sobre o património social e a entrega dos cartões de associado e de beneficiário (art.º 10.º dos estatutos).

READMISSÃO

(art.º 10.º dos estatutos)

- A readmissão de associados pode ocorrer sempre que os mesmos o solicitem, devendo para isso remeter por escrito o pedido à *Direção da Casa do Professor*.
- A readmissão implica a obrigatoriedade de pagamento à associação de todas as quotas vencidas até à data em que a demissão produziu os seus efeitos (n.º 4 do art.º 10.º dos estatutos, conjugado com o n.º 2 do art.º 9.º).

PAGAMENTO DAS QUOTAS

O processamento das quotas é efetuado no final dos meses de novembro (correspondendo ao 1.º semestre ou ano civil seguinte) e junho (referente ao 2.º semestre do ano em curso).